



Bariri, 19 de junho de 2019.

**MENSAGEM**  
**Nº 36/2019**

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 34/2019 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, destinados a atender os Serviços de Saúde do Município.

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31.12.2018, no valor de R\$ 92.660,94 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) e através do Excesso de Arrecadação a se verificar no corrente exercício, no valor de R\$ 6.196,01 (seis mil, cento e noventa e seis reais e um centavo) que aludem os incisos I e II § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado no presente Projeto.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FRANCISCO LEONI NETO**  
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor  
**RICARDO PREARO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI/SP



= PROJETO DE LEI Nº 34/2019 =  
de 19 de junho de 2019.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 98.856,95 (Noventa e oito mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que será classificado da seguinte forma:

**FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL**

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	
06	Diretoria de Serviços de Saúde	
020601	FMS – Fundo Municipal de Saúde	
103010007.2.020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha nº.....	(Estruturação da Rede SUS Básico).....	R\$ 13.526,85
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha nº.....	(Estruturação da Atenção da Saúde Bucal).....	R\$ 61.353,28
103020007.2.067.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº.....	(Programa Rede Cegonha – RCE-RCEG).....	R\$ 14.456,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº.....	(Programa Rede Viver Sem Limites).....	R\$ 4.129,49

**FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO**

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	
06	Diretoria de Serviços de Saúde	
020601	FMS – Fundo Municipal de Saúde	
103010007.2.023.0000	Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha nº.....	(Programa Dose Certa).....	R\$ 5.390,45

**Art. 2º** Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31.12.2018, no valor de R\$ 92.660,94 (Noventa e dois mil seiscentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) e através do Excesso de Arrecadação a se verificar no corrente exercício, no valor de R\$ 6.196,01 (Seis mil cento e noventa e seis reais e um centavo) que aludem os incisos I e II § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, conforme demonstrativo abaixo:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO:**

**FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL**

Repasso – Programa Estruturação da Rede SUS Básico.....	R\$ 13.460,86
Repasso - Programa Rede Cegonha – RCE-RCEG.....	R\$ 13.916,68
Repasso - Estruturação da Atenção da Saúde Bucal.....	R\$ 61.153,91





Repasso - Programa Rede Viver Sem Limites..... R\$ 4.129,49

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL**

Repasso – Programa Estruturação da Rede SUS Básico..... R\$ 65,99

Repasso - Programa Rede Cegonha – RCE-RCEG..... R\$ 540,20

Repasso - Estruturação da Atenção da Saúde Bucal..... R\$ 199,37

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

**FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO**

Repasso – Programa Dose Certa..... R\$ 5.390,45

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 19 de junho de 2019.

**FRANCISCO LEONI NETO**  
Prefeito Municipal